



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.863, 29 de maio de 2.024.

“Altera a Lei Municipal nº 2.757, de 15 de setembro de 2.022, que institui processo democrático para a escolha de Diretores em Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas – MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.757, de 15 de setembro de 2.022, fica acrescida no art. 18-A seguinte:

“Art. 18-A. O ocupante do mandato de Diretor perceberá vencimento base equivalente ao valor atribuído ao Piso Nacional do Magistério, proporcional à carga horária laborada, observado o seguinte:

I – Em estabelecimentos de ensino que operam em regime de período integral ou em dois turnos, a carga horária do mandato de Diretor será de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Em estabelecimentos de ensino que não operam em regime de período integral e que operam em um único turno, a carga horária do mandato de Diretor será de 30 (trinta) horas semanais”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2.024.

DIRCEU D’ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete